ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER DAS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021
PODER LEGISLATIVO

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Farroupilha, reestruturada pela Lei Municipal nº 4.434 de 09/08/2018, cujos membros atuais foram designados pela Portaria n° 184 de 14/02/2020, atendendo ao que determina o artigo 3º, inciso IV, alínea b, da Resolução 1134/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), apresenta, na forma abaixo disposta, o relatório e parecer sobre as contas de gestão do Presidente da Câmara de Vereadores deste Município, relativas ao exercício de 2021.

Salientamos, inicialmente, que o Poder Legislativo Municipal não possui descentralização orçamentária, financeira e contábil, sendo que todas as movimentações e registros encontram-se junto ao Poder Executivo Municipal, sendo executadas através de conta bancária específica e os atos decorrentes de ordenamento de despesa do Legislativo Municipal feitos pelo Vereador Presidente. Isto posto, foi constatado o seguinte:

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 4.637 de 16/12/2020, inicialmente autorizava despesas de R$ 3.600.000,00 para o Poder Legislativo. Deste montante, de acordo com o Balanço Orçamentário de 31/12/2021, foram liquidadas despesas de R$ 3.101.812,45 e pagas despesas no valor de R$ 3.030.886,54, sendo inscrito em restos a pagar o valor de R$ 70.925,91.

Assim, a despesa orçamentária manteve-se no limite dos créditos autorizados e em nenhum momento durante sua execução, excedeu o montante autorizado. Além disso, as **despesas totais do Legislativo respeitaram o limite de 7%** do somatório das receitas tributárias e das transferências estaduais e federais nos termos do artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

No que concerne à despesa total com pessoal, de que tratam os artigos 18 a 23 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), realizados os ajustes nas despesas e na Receita Corrente Líquida (RCL) para fins de apuração do limite, foram calculadas despesas de R$ 2.515.482,86, frente à RCL de R$ 312.580.032,28, resultando em um percentual de **despesa com pessoal de 0,80% da RCL**, dentro do limite da LRF que é de 6%.

Os subsídios dos Vereadores no mês de dezembro de 2021 foram os mesmos registrados em dezembro de 2020, ou seja, R$ 6.266,45, sendo R$ 7.542,97 para o Vereador Presidente. O valor do subsídio, bem como o total gasto com remuneração dos Vereadores, está dentro dos limites fixados pelo inciso VI, alínea c, e inciso VII do artigo 29, e § 1° do artigo 29-A, todos da Constituição Federal.

O balanço patrimonial apresentou uma variação de 54,31%, com um aumento de 101,33% nos valores contabilizados na conta imobilizado e variação de 851,95% no patrimônio líquido conforme tabela 1.

TABELA 1 – Balanço Patrimonial 2021 - Câmara Vereadores

ATIVO	2021	2020	2019	Variação % 2020-21
ATIVO CIRCULANTE	**97.114,76**	**95.306,10**	**79.552,01**	**1,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	94.446,39	94.339,52	78.724,77	0,11
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**213.901,07**	**106.245,20**	**115.136,06**	**101,33**
IMOBILIZADO	213.901,07	106.245,20	115.136,06	101,33
TOTAL ATIVO	**311.015,83**	**201.551,30**	**194.688,07**	**54,31**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
PASSIVO CIRCULANTE	228.614,13	212.509,69	213.368,54	7,58
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	181.022,93	162.976,11	170.130,60	11,07
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0	0	
TOTAL PASSIVO	**228.614,13**	**212.509,69**	**213.368,54**	**7,58**
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**82.401,70**	**-10.958,39**	**-18.680,47**	**851,95**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**311.015,83**	**201.551,30**	**194.688,07**	**54,31**

Fonte: Balanço Patrimonial extraído do Sistema Multi 24/Contabilidade em 13/01/22

De acordo com consulta efetuada no balancete de verificação e no sistema de controle patrimonial, o aumento da conta do imobilizado deveu-se a incorporação de um arquivo de aço deslizante no valor de R$ 77.788,80 de 8 caixas acústicas no valor de R$ 19.420,0 e de 66 cadeiras (de um total de 210) recebidas em doação no valor de R$ 14.190,00.

No mês de fevereiro de 2021 o Controle Interno efetuou auditoria de rotina na Câmara Municipal onde foram constatados alguns indícios de inconformidades os quais foram sanados no decorrer do ano conforme tabela abaixo:

TABELA 2 – Indícios de Inconformidades Auditoria UCCI nº 02/2021

Recomendação/Apontamento	Data da Recomendação	Status	Data da Solução	OBS.
Cadastro e publicação dos contratos no sistema Licitacom	05/03/2021	Atendida.	mai/21	
Edição de normativa interna para gestão patrimonial e de almoxarifado.	05/03/2021	Atendida.	nov/21	Resolução da mesa 07/2021
3 Bens Móveis não localizados.	05/03/2021	Regularizado parcialmente	nov/21	Bens baixados com registro de BO e proc. Administrativo.
Bens recebidos em doação não patrimoniados.	05/03/2021	Regularizado parcialmente	out/21	Foram incorporadas 66 das 210 cadeiras
2 declarações de bens de servidores faltantes	05/03/2021	Regularizado	-	Declarações arquivadas junto ao assento funcional dos servidores

Fonte: Unidade Central de Controle Interno

Conforme infere-se pela tabela 2, os indícios de inconformidades foram sanados estando as declarações de bens dos servidores em conformidade, assim como a questão dos bens patrimoniais não localizados, que após registro de boletim de ocorrência e processo de sindicância foram regularizados. De acordo com informação obtida junta a servidora responsável pelo controle patrimonial da Casa Legislativa, 144 das cadeiras recebidas em doação não foram patrimoniadas devido a não terem sido localizadas as respectivas notas fiscais e/ou termos de doação. Verificamos também que o inventário geral do ano de 2021 foi efetuado em 30/11/2021 e encaminhado ao Poder Executivo.

Ademais, as operações financeiras e orçamentárias realizadas pelo Poder Legislativo no exercício de 2021 foram escrituradas de acordo com as normas legais e respeitaram os princípios fundamentais da Contabilidade. Verificamos também a tempestividade e regularidade das conciliações bancárias.

Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação estabelecida na Lei n° 4.320/64 e Portarias Ministeriais e ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos 60 a 65 da Lei n° 4.320/64.

Parecer Conclusivo

Diante dos fatos expostos e da análise realizada, a UCCI não constatou irregularidades nas contas de gestão do Presidente da Câmara de Vereadores deste Município, relativas ao exercício de 2021.

É o relatório e parecer.

Farroupilha, 14 de janeiro de 2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Ederson Scussiatto Frá
Coordenador da UCCI

EM FÉRIAS
Elmo Guedes Dias Junior
Membro da UCCI

Edimar Balzan
Membro da UCCI

Diego Silvestrin
Membro da UCCI

Patrícia Lovatel
Membro da UCCI